



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **QUARTO TERMO ADITIVO**

AO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito Municipal em Exercício **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 19,14%** (dezenove inteiros e quatorze décimos) referente ao **INCC – Índice Nacional da Construção Civil** no período acumulado entre **junho de 2020 à outubro de 2021** conforme documentos em anexo.

**2.1.1** – Em decorrência de atraso no parecer jurídico, o qual opinou apenas pelo reequilíbrio econômico financeiro pelo INCC, foram aplicados os índices referentes aos meses de setembro/2021 (**0,51%**) e outubro/2021 (**0,86%**) conforme planilha em anexo atualizadas.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**3.1** – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 507.949,02** (quinhentos e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) sofrerá um acréscimo de **R\$ 97.221,44** (noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R\$ 605.170,46 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e dois reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 007/2020**.

**Paragrafo único** – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

**3.2 – O valor total do contrato passará a ser de R\$ 988.661,25 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**4.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

**5.1 -** Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020, 1º, 2º e 3º termos aditivos.**

### CLAÚSULA SEXTA – FORO

**6.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima substanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 17 de novembro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

**VILSON BIGUELINI**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

**J.P. BARBOSA - ME.**

**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADO

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

**FISCAL DO CONTRATO**

PORTARIA Nº 214/2021

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91